



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

CEP 35537.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.959/2025, DE 28/04/2025

Autoriza o repasse de recursos financeiros para a entidade APAE do Município de Passa Tempo – MG, CNPJ: 01.572.051/0001-50 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Esta lei autoriza o repasse de recursos para a entidade APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) do Município de Passa Tempo – MG, CNPJ: 01.572.051/0001-50) no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para realização da transferência autorizada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para inclusão de elemento de despesas e fontes de recursos na seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo				
02.04. Educação, Cultura e Esporte				
02.04.01. Educação, Cultura e Esporte				
12. Educação				
12.367. Educação Especial				
12.367.0152. Atendimento ao Ensino Fundamental				
12.367.0152.2031. Manutenção de R\$50.000,00			Atendimento à	APAE
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais				R\$ 50.000,00
2.710.000.3210 – Transferência Especial dos Estados				R\$ 50.000,00

Art. 3º. Para suportar o crédito descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo - MG, 28 de Abril de 2025.

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal